

LEI Nº. 023/2006,

de 24 de novembro de 2005.

Denomina a Avenida no Bairro Rampa de Cima de que dá acesso ao Distrito de Amanaira de Avenida Sinhá Taumaturgo Lemos e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RERIUTABA –
CEARÁ.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica denominada a Avenida no Bairro Rampa de Cima que dá acesso ao Distrito de Amanaiara de Avenida **SINHÁ TAUMATURGO LEMOS**.

Art. 2º - A Avenida referida **SINHÁ TAUMATURGO LEMOS**, terá a seguinte limitação:

§ 1º – Fica estabelecido que o início da Avenida é o limite do calçamento do Bairro Rampa de Cima, e o fim se limita ao Rio Altamira que passa sobre a ponte da estação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Paço da Prefeitura Municipal de Reriutaba – Estado do Ceará, em, 24 de novembro do ano de 2005.



OSVALDO HONÓRIO LEMOS JÚNIOR
Prefeito Municipal